

RESULTADO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 16/0007-CC

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de peças de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das atividades realizadas pelas Unidades Operacionais Sesc Saúde e Odontosec, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que:

1 Conforme consta na ata da segunda sessão, realizada às nove horas do dia seis de outubro do corrente ano, o representante da empresa **D C DA SILVA ANTUNES – EPP** observou que as empresas **D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA – EPP** e **NEILA DAS NEVES M FIGUEIREDO ME – ME** apresentaram os atestados de capacidade técnica sem a descrição e quantitativo dos itens, contrariando o subitem **5.3.1.1** (*Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando este iniciou*) do edital; observou ainda que, a empresa **NEILA DAS NEVES M FIGUEIREDO ME – ME** apresentou a certidão solicitada no subitem **5.5.4.2** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado*) do edital, VENCIDA. O representante da empresa **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA – ME** ratificou as observações feitas pela empresa **D C DA SILVA ANTUNES – EPP**.

1.1 Nessa sessão, a Comissão de Licitação com base no subitem **5.3.1.3** (*A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos fiscais que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 12.3*) do edital, solicitou que a empresa **D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA – EPP** apresentasse na sala da Comissão de Licitação até às 17h do dia 07 de outubro do corrente ano, cópia das notas fiscais que originaram o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela empresa na Concorrência em epígrafe, sendo que a empresa não apresentou o documento solicitado. Assim, com base nos subitens **5.3.1.3**, **12.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta*) e **12.10** (*A qualquer momento, o Sesc/MA poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas*) do edital, a empresa **D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA – EPP** está DESCLASSIFICADA no certame.

1.2 A empresa **NEILA DAS NEVES M FIGUEIREDO ME – ME** está INABILITADA no certame, pois apresentou um documento, emitido pela empresa **TIBA ODONTO MEDICAL ENGENHARIA CLINICA LTDA – ME**, informando que os produtos adquiridos pela referida empresa estão dentro dos padrões de qualidade, não apresentando o atestado de capacidade técnica, desatendendo o subitem **5.3.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional da entrega do(s) produto(s), compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*) do edital, pois esse documento não atesta o fornecimento e qualidade técnica operacional de entrega de produtos compatíveis com o objeto da licitação em epígrafe; além de, apresentar a certidão solicitada no subitem **5.5.4.2** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado*) do edital, VENCIDA.

1.3 As empresas **D C DA SILVA ANTUNES – EPP** e **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA – ME** estão HABILITADAS no certame.

2 Concomitante à análise das documentações, com o objetivo de dar maior celeridade ao processo e considerando que as únicas empresas habilitadas na Concorrência em epígrafe, tiveram na segunda sessão, os itens **12, 16, 33, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 78 e 81** desclassificados por apresentarem diferente descrição ou diferente unidade de medida ou por apresentarem em sua proposta de preços duas marcas, ficando os referidos itens sem empresas remanescentes e sem cotação; a Comissão de Licitação, com o objetivo de evitar o cancelamento desses itens, e com base no subitem **12.5** (*A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta*) do edital, encaminhou e-mail às empresas **D C DA SILVA ANTUNES – EPP** e **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA – ME**, solicitando que as empresas confirmassem até às 17h do dia 17 de outubro do corrente ano, se os preços cotados em sua proposta de preços correspondiam às descrições, quantidades, unidades de medida e marcas solicitadas no instrumento convocatório, conforme exposto a seguir: à empresa **D C DA SILVA ANTUNES – EPP** dos itens **12, 16, 33, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 78 e 81**; e à empresa **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA – ME** dos itens **12, 47, 48, 49, 50, 51, 63, 64, 65, 66, 71, 73, 78 e 81**. Foi solicitado ainda que, caso os preços cotados dos referidos itens correspondessem às descrições, quantidades, unidades de medida e marcas especificados nas solicitações de confirmação, as empresas deveriam apresentar até às 17h do dia 18 de outubro do corrente ano, proposta de preços retificada, datada e assinada pelo representante legal, na sala da Comissão de Licitações, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 04, Jardim Renascença II, sendo que as empresas apresentaram no primeiro dia útil posterior à solicitação, propostas de preços retificada desses itens, cumprindo com o estabelecido.

2.1 Assim, com base no subitem **12.5** (*A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta*) do edital, fica anulado a decisão da Comissão de Licitação, constante na ata da segunda reunião, realizada às **nove** horas do dia **seis de outubro**, que desclassificou os itens: **12, 16, 33, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 78 e 81** da empresa **D C DA SILVA ANTUNES – EPP**; e **12, 47, 48, 49, 50, 51, 63, 64, 65, 66, 71, 73, 78 e 81** da empresa **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA – ME**.

3 Considerando a desclassificação e/ou inabilitação das empresas **D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA – EPP** e **NEILA DAS NEVES M FIGUEIREDO ME – ME**, as reconsiderações das omissões puramente formais, obteve-se uma nova classificação: a empresa **D C DA SILVA ANTUNES – EPP** ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **01, 02, 03, 05, 07, 10, 16, 33, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 70 e 72**; e a empresa **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA – ME** ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **04, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91**. Porém, após análise e comparativo entre o valor pesquisado e cotado pelas empresas, verificou-se que:

3.1 Os itens **02, 03, 16, 53, 56, 57, 58 e 70**, com menores preços registrados para a empresa **D C DA SILVA ANTUNES – EPP** ficaram muito acima dos valores de referência, então, a Comissão encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a empresa ofertou desconto para os itens: **02**, cujo valor era de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); **03**, cujo valor era de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); **16**, cujo valor era de R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **53**, cujo valor era de R\$ 99,89 (noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), e após desconto, ficou no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); **56** cujo valor era de R\$ 215,35 (duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), e após desconto, ficou no valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais); **57**, cujo valor era de R\$ 248,64 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), e após desconto, ficou no valor de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais); **58**, cujo valor era de R\$ 29,81 (vinte e nove reais e oitenta e um centavos), e após desconto, ficou no valor de R\$ 20,00 (vinte reais); **70**, cujo valor era de R\$ 187,52 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), e após desconto, ficou no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

3.2 Os itens **19, 22, 38, 41, 42, 83 e 84**, com menores preços registrados para a empresa **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA – ME** ficaram muito acima dos valores de referência, então, a Comissão encaminhou e-mail à empresa, solicitando desconto de acordo com o valor estimado pelo Sesc, e a empresa ofertou desconto para os itens: **19**, cujo valor era de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), e após

desconto, ficou no valor de R\$ 412,39 (quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos); **41**, cujo valor era de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 867,84 (oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); **42**, cujo valor era de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 867,44 (oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); e **84**, cujo valor era de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), e após desconto, ficou no valor de R\$ 411,80 (quatrocentos e onze reais e oitenta centavos). Quanto aos itens **22, 38 e 83** como a empresa não ofertou desconto, e não havia remanescentes, os itens foram **cancelados**.

4 Dessa forma, segue abaixo o resultado preliminar da Concorrência em epígrafe, indicando as empresas vencedoras de cada item, com seus respectivos valores:

EMPRESA: D C DA SILVA ANTUNES – EPP							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	9,50	10	16,80	55	187,00	70	160,00
02	140,00	16	400,00	56	205,00	72	85,00
03	120,00	33	1.415,00	57	204,00		
05	23,00	52	790,58	58	20,00		
07	52,00	53	95,00	59	245,60		

EMPRESA: ODONTOMED HOSPITALAR LTDA – ME							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	112,50	27	110,00	47	63,00	74	52,25
06	76,50	28	100,00	48	19,00	75	52,25
08	19,80	29	25,00	49	342,00	76	52,25
09	144,00	30	55,00	50	351,00	77	135,00
11	121,50	31	45,00	51	130,50	78	76,50
12	15,00	32	15,00	54	94,50	79	252,00
13	162,00	34	432,00	60	121,50	80	112,50
14	157,50	35	120,00	61	76,50	81	45,00
15	139,50	36	65,00	62	76,50	82	7,00
17	855,00	37	130,00	63	15,00	84	411,80
18	855,00	39	20,00	64	8,00	85	80,00
19	412,39	40	90,00	65	9,00	86	522,00
20	432,00	41	867,84	66	8,00	87	650,00
21	72,00	42	867,44	67	220,00	88	153,00
23	160,00	43	13,50	68	85,50	89	117,00
24	342,00	44	108,00	69	135,00	90	90,00
25	225,00	45	130,50	71	65,00	91	117,00
26	105,60	46	130,50	73	52,25		

4.1 Os itens **22, 38 e 83** foram cancelados, pois ficaram muito acima dos valores de referência.

4.2 Diante da declaração dos menores preços registrados, a Comissão de Licitação solicita às empresas habilitadas no certame que manifestem no prazo de até **01 (hum) dia útil**, se há ou não, interesse em aderirem aos menores preços registrados, conforme subitem **7.4** (*Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço **por item**, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados, realização do sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem **12.1**) do edital.*

4.2 Os interessados em interpor recurso, terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão) do edital.*

São Luís - MA, 20 de outubro de 2016.

Eline dos Santos Ramos
Presidente da CPL